



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, mediante o Pregoeiro **ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**, designado pela Portaria nº 066/2017, de 30/05/2017, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 888/17/HSJB/SAH, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.457/17, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	9h: 00 min. do dia 21/08/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	8h: 59 min. do dia 31/08/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	9h: 00min. do dia 31/08/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235- São Geraldo
Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610
Tel/Fax: (24) 3339.4250
E-mail: cpl@hsjb.org.br
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 03 (três) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**;
- 3.2- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo **de até cinco (05) dias corridos** após a recebimento de nota de empenho;
- 3.3- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item 3.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



- 3.4- O valor total estimado para a aquisição dos **MEDICAMENTOS** é de R\$ **10.739.725,15 (Dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco Reais e quinze centavos.)**.
- 3.5- As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo de Integral responsabilidade do COODERNADOR DE FARMÁCIA, no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/installação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.
- 3.6- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;
- 3.7- **As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR a aquisição integral ou mesmo o valor total estimado, conforme item 3.4;**

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
 - 4.1.10- **ANEXO 10** - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
 - 4.1.11- **ANEXO 11** – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo Hospitalar - HSJB, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 09.



- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema terá uma taxa de utilização cobrada de todas as licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema e período (**vide tabela vigente no site da BBM – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**).

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Corretoras”.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador ou correio/sedex, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -
CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ
Tel./Fax: (24) 3339-4250
E-mail: cpl@hsjb.org.br
Att: ARY KERNER DE ASSIS MATTOS- Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 039/2017/HSJB/SAH

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 09 – Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- A **quantidade, especificações, número do lote e marca** do material ofertado, devidamente registrado na **ANVISA/Ministério da Saúde**;
- 12.2.2- **Preço unitário e total**;
- 12.2.3- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos), marca e modelo** do **materiais com registro na ANVISA/Ministério da Saúde**;
- 12.2.4- A **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:



- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (DUAS) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Número do lote, quantidade, unidade, especificação, fabricante** e/ou **marca/RMS** e **preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min hs e 13:00 às 16:00 hs;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 14.1- O recebimento do material se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, por email: (cpl@hsjb.org.br) ou por meio do Tel./Fax (24) 3339-4250, **a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1- **Não serão conhecidas as impugnações e os recursos** apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
- 17.2.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@hsjb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação/HSJB/SAH no endereço consoante no preâmbulo deste edital.
- 17.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18, no e-mail: cpl@hsjb.org.br.
- 17.4- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 17.5- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- advertência;
 - multa administrativa;
 - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

18.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **materiais e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;



- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- A Contratada apresentará ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 19.2 desta ATA;

20.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos MEDICAMENTOS;

20.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do MEDICAMENTO, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.6- **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

20.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;

20.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

20.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

20.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

20.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

20.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

20.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos MEDICAMENTOS ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.30.10.302.0269.2.003 – 3390.3000.00 (730.033), do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 14 de agosto de 2017.

ELISANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
PREGOEIRO



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos da aquisição de MEDICAMENTOS, forma de recebimento, condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- Os **MEDICAMENTOS** descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- A aquisição dos **MEDICAMENTOS** objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a finalidade de **Registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 07h00min às 11h30min. e de 13h00min às 18h00min.

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a **empresa vencedora** notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de até 5 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas, conforme solicitação da COORDENAÇÃO SUPRIMENTOS/FARMÁCIA/HSJB/SAH;
- 5.2- Cada de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 5.2.2- A data de validade e lotes dos MEDICAMENTOS;
 - 5.2.3- A discriminação dos MEDICAMENTOS; e,
 - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os MEDICAMENTOS serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os MEDICAMENTOS não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.8- Os medicamentos deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMACIA/HSJB/SAH;
- 5.9- Os medicamentos deverão ser entregues conforme **anexo 05** condições de recebimento e aceitação do objeto

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;



- 6.2- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	225	FRS	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML
2	700	CMP	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
3	6.000	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML
4	10.500	ENV	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G SABOR LARANJA EMBALAGEM FRACIONÁVEL (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)
5	600	CMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
6	1.500	FRS	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA INJEÇÃO (IV) FRASCO-AMPOLA
7	20	TUBO	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME TUBO 10G
8	18.000	CMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG EMBALADO EM BLISTER.
9	750	FRS	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPROICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, COM 20 ML
10	3.000	CMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
11	280	CMP	ACIDO FOLINICO 15MG
12	4.000	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML AMP
13	3.000	AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA), HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML USO SC/IM/IV/IC
14	1.000	FRS	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 1000ML, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, 2 SÍTIOS DE INSERÇÃO EM SISTEMA FECHADO, COM MEMBRANA PARA CONEXÃO COM O EQUIPO E BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA INFUSÃO COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.
15	2.000	FRS	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 500ML. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, 2 SÍTIOS DE INSERÇÃO EM SISTEMA FECHADO, COM MEMBRANA PARA CONEXÃO COM O EQUIPO E BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA INFUSÃO COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.



16	1.950	FRS	ALBUMINA HUMANA 20% EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20G/100ML; FRASCO COM 50ML
17	300	FRS	ALFA PORACTANTE 240 MG 3 ML SURFACTANTE NATURAL PREPARADO A PARTIR DE PULMÕES DE PORCINO, CONTENDO LÍPIDES POLARES, PRINCIPALMENTE FOSFATIDILCOLINA E APROXIMADAMENTE 1% DE PROTEÍNAS HIDROFOBICAS DE BAIXO PESO MOLECULAR, FRASCO DE 3 ML.
18	110	AMP	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
19	700	FRS	ALPROSTADIL 20 MCG/ML PÓ PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAARTERIAL.
20	200	FRS	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO INJ. + DILUENTE 50ML
21	7.500	AMP	AMICACINA 500MG 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL
22	2.000	AMP	AMIODARONA 150 MG 3 ML - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML
23	4.500	CMP	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
24	26.000	UNID	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL.
25	100	VIDRO	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML + COLHER MEDIDA
26	150	VIDRO	AMOXICILINA 250MG/5ML - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPAS DOSADORAS
27	1.500	CAPS	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER.
28	3.000	FRS	AMPICILINA 1G INJ PÓ LIOFILO EV
29	1.100	FRS	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO AMPOLA
30	200	FRS	ANIDULAFUNGINA 100MG FRASCO PÓ PARA INJEÇÃO IV
31	10.500	CMP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
32	200	AMP	ATRACURIO BESILATO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML AMPOLA 2,5ML
33	15.000	AMP	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
34	140	CMP	AZITROMICINA 1 G EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁTRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.)
35	30	CMP	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
36	15	VIDRO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML
37	500	AMP	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV
38	22.400	CMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS QUANTO AO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU CAIXA COM NO MÁXIMO 500(QUINHENTOS) COMPRIMIDOS, DESDE QUE EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) COMPRIMIDOS E QUE EM CADA BLISTER OU STRIP ESTEJA GRAVADO O N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
39	3.000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML, SUSPENSAO INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML
40	1.200	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML
41	11.200	CMP	BISACODIL 5MG DRÁGEEA EMBALADO EM BLISTER.
42	56	BOLSA	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA, INDUSTRIALIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, INFUSÃO PERIFÉRICA COM VOLUME DE 1000ML A 1440ML E APROXIMADAMENTE 1000KCAL.
43	56	BOLSA	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA INDUSTRIALIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, INFUSAO CENTRAL COM VOLUME DE 1250 A 1026 ML E APROXIMADAMENTE 900KCAL.
44	1.500	FRS	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML
45	300	AMP	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML
46	400	FRS	ROCURONIO BROMETO SOLUÇÃO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 10 MG/ML; AMPOLA 5ML
47	3.000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/M BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20 MG/5ML + 2500 MG/5ML. AMPOLA 5ML
48	2.000	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML
49	51.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML



50	100	CMP	CABERGOLINA 0,5 MG
51	6.000	CMP	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
52	4.000	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
53	1.800	CMP	CARVEDILOL 3.125 MG.
54	1.800	CMP	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER SULCADO
55	225	VIDRO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA.
56	1.500	CAPS	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER.
57	20.200	FRS	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJECAO
58	3.000	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILO EV
59	30	CMP	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
60	100	CMP	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO
61	19.000	FRS	CIPROFLOXACINA 200MG IV 100ML - CIPROFLOXACINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML; SISTEMA FECHADO
62	900	CMP	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
63	43.500	FRS	CITRATO DE FENTANILA 50MCG FRASCO C/ 10ML FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10ML.
64	1.200	CMP	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO
65	300	VIDRO	CLARITROMICINA 250 MG/5ML(SUSPENSÃO ORAL) 50ML CLARITROMICINA, 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA
66	6.800	FRS	CLARITROMICINA 500MG IV PÓ PARA INJEÇÃO CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV
67	60	VIDRO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML
68	5.600	CMP	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL
69	600	VIDRO	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 250 ML ENXAGUATÓRIO BUCAL CETILPIRIDÍNIO, CLORETO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML
70	22.000	AMP	CLORETO DE POTASSIO EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10% AMPOLA PLÁSTICA 10ML
71	30.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% EM AMPOLA PLASTICA ESTERIL DE 10ML
72	15.000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL EM AMPOLA PLASTICA.
73	900	FRS	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA
74	120	VIDRO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 120ML AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6 MG/M XAROPE ADULTO FRASCO 120ML
75	2.600	CMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
76	1.400	CMP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG DRÁGEA, REVESTIDO EM BLÍSTER.
77	3.500	AMP	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML
78	18.200	CMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
79	100	CMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
80	3.000	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG 20ML INJ. DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML
81	1.000	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
82	1.200	CMP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
83	1.400	UNID	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA EMBALADO EM BLISTER.
84	450	AMP	CLORIDRATO DE ISOXSSUPRINA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
85	700	CMP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
86	1.700	CMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
87	90	VIDRO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML
88	620	FRS	REMIFENTANIL, CLORIDRATO COM DOSAGEM DE 2MG PÓ LIOFILO IV
89	600	CMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO
90	3.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML C/2 ML
91	30	CMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
92	2.500	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G COLAGENASE PURA - EM POMADA; COM DOSAGEM DE 0,6 UI/GRAMA;



			TUBO COM 30G
93	450	ENV	COLESTIRAMINA 4,0 G ENVELOPE
94	600	FRS/AMP	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI (POLIMIXINA E)
95	200	FRS	DAPTOMICINA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO - EV
96	1.000	AMP	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2ML INJ. DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
97	6.000	AMP	DEXAMETASONA (21-FOSFATO) 4 MG/ML 2,5 ML DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML
98	120	VIDRO	DEXAMETASONA (ELIXIR) LIQUIDO FRASCO 100ML
99	1.000	CMP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
100	150	TUBO	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA 30G
101	300	FRS	DEXTRAN 70 - HIPROMELOSE 15 ML (COLÍRIO) DEXTRAN 70 + METILCELULOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML
102	1.000	CMP	DIAZEPAN 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
103	800	AMP	DIAZEPAM 10 MG 2ML INJ. DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
104	1.200	CMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
105	7.000	CMP	DIMETICONA 40MG
106	1.000	FRS	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (GOTAS)
107	2.000	CMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
108	900	CMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG(SUBLINGUAL) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
109	3.000	CMP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER.
110	700	SUP	DIPIRONA 300MG SUPOSITORIO INFANTIL
111	12.000	CMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
112	750	UNID	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE DE 2ML.
113	140	VIDRO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + PIPETA DOSADORA
114	50	AMP	DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
115	19.500	UNID	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML (SERINGA) USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32
116	24.000	UNID	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML SERINGA USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32
117	3.500	UNID	ENOXAPARINA SODICA 60MG /0,6 ML.(SERINGA)USO SUBCUTÂNEO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32
118	9.000	UNID	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML (SERINGA)
119	4.000	FRS	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI/ML SOL. INJ. USO SC/I ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4.000 UI FRASCO AMPOLA 1ML IV/SC
120	450	TUBO	ESCINA 10 MG+ SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG GEL 30 ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO 30G
121	2.300	CMP	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
122	8.500	CMP	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER.
123	150	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
124	5.300	CMP	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
125	500	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO IV-IM
126	100	FRS	FILGRASTINA 300 MCG EV FILGRASTIM, 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML
127	450	CAPS	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE.
128	120	AMP	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
129	700	VIDRO	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML + TAMPA DOSADORA
130	1.200	FRS	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML
131	8.400	CMP	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
132	2.800	CMP	GABAPENTINA 300 MG CP
133	30	FRS	GATIFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML



134	700	CMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
135	1.800	SUP	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL
136	15.000	AMP	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
137	3.300	AMP	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL A 10% COM DOSAGEM DE 100 MG/ML AMPOLA PLÁSTICA 10ML
138	1.200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
139	4.200	CMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CPR
140	6.000	CMP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
141	600	FRS	HEPARINA - EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5.000 UI (25.000 UI/5ML) IV/SC
142	9.800	CMP	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO
143	3.500	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP EMBALADO EM BLISTER.
144	105	VIDRO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 240ML
145	300	UNID	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML
146	30	FRS	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 120ML
147	50	UNID	IBUPROFENO 50MG/ML ORAL 100ML
148	360	FRS	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (ANTI D) 300MCG
149	225	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML
150	450	FRS	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML
151	3.500	AMP	IOPAMIDOL 612MG/ML 50 ML
152	1.200	VIDRO	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA 50 ML
153	200	CMP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
154	450	AMP	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML
155	1.000	VIDRO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML
156	210	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG L-TIROXINA SODICA 100MCG
157	1.800	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG DRÁGEA
158	1.200	TUBO	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA)
159	7.000	AMP	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
160	200	UNID	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA SERINGA PREENCHIDA 10G
161	2.300	FRS	LIDOCAÍNA 20 MG/ML 20 ML S/A LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/V FRASCO-AMPOLA 20ML
162	20	FRS	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY, FRASCO COM 50ML + ACIONADOR
163	750	FRS	LIDOCAÍNA+ EPINEFRINA 20ML C/V LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML
164	1.900	BOLSA	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO A 2MG/ML BOLSA DE 300ML
165	29.400	CMP	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
166	6.800	CMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
167	1.500	CMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
168	700	CMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
169	1.800	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. DE 1ML
170	30	VIDRO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO 20 ML
171	30.000	FRS	MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO
172	38.000	FRS	MEROPENEM - EM PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG;
173	90	CMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
174	1.100	CMP	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
175	1.000	CMP	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.



176	9.000	CMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
177	6.000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
178	1.400	CMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
179	100	TUBO	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G
180	6.200	FRS	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO 100ML EV
181	8.000	AMP	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
182	29.000	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
183	1.700	CMP	MISOPROSTOL 200MCG (CONTROLADO) - COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.
184	2.200	CMP	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.
185	7.500	CMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
186	100	TUBO	MUPIROCINA 2 % 20 MG/G CREME BISNAGA 15G
187	225	TUBO	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO 15G
188	9.000	AMP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
189	500	CAPS	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.
190	1.400	CMP	NIFEDIPINA 20 MG
191	1.500	CMP	NIFEDIPINO 10 MG DRÁGEA
192	5.600	CMP	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
193	300	VIDRO	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPAS DOSADORAS.
194	75	FRS	SOLUCAO DE NITRATO DE PRATA A 1% 5ML (COLIRIO).
195	200	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML
196	22.000	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML
197	300	CMP	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
198	10.000	AMP	OCITOCINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5 UI; AMPOLA 1 MILILITRO
199	300	AMP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML
200	32.200	CAPS	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.
201	15.200	FRS	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE INJETÁVEL EV 10ML
202	48.700	FRS	OXACILINA EM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 500 MG
203	750	TUBO	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA 45G
204	750	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML
205	980	CMP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
206	10	TUBO	PASTA PROTETORA DE PELE CONTENDO : GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ETANOL, ÉSTER MONOBUTÍLICO DO COPOLÍMERO DE ÉTER METILVINÍLICO, ANIDRIDO MALEICO, TRIS-12-HIDROXIESTEARATO DE GLICERILA E TRIACETATO DE GLICERILA. TUBO 56,7G
207	1.200	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM
208	12.000	FRS	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA INJEÇÃO EV/IM
209	3.000	FRS	PENICILINA G PROCAINA+POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
210	2.300	FRS	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
211	60	CMP	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
212	10	VIDRO	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML
213	20.000	FRS	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL
214	720	CMP	PIRIMETAMINA 25MG
215	210	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G
216	2.800	CMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
217	1.800	CMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
218	900	CMP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.



219	120	VIDRO	PROPIONATO DE FLUTICASONA (MICRONIZADO) 50MCG/ DOSE SPRAY PARA INALAÇÃO ORAL COM 120 DOSES COM MEDIDOR DE DOSE.
220	300	PUFF	PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO 25/250
221	1.000	AMP	PROPOFOL EM EMULSAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 20ML; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML
222	2.200	CMP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
223	100	AMP	PROTAMINA 1.000 5ML PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
224	1.800	CMP	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (CONTROLADO) EMBALADO EM BLISTER.
225	255	UNID	SABONETE EM GLICERINA EM BARRA
226	3.500	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
227	800	CAPS	SACCHAROMYCES 200 MG
228	5.250	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
229	500	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
230	600	FRS	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES
231	450	FRS	SEVOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 250ML (CONTROLADO) OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, 02 VAPORIZADORES COMPATÍVEIS COM MARCA TAKAOKA, SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO. QUANDO DO TÉRMINO DO CONTRATO, OS VAPORIZADORES FICARÃO A DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO ESTOQUE REFERENTE AO MESMO.
232	21.000	CMP	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
233	5	UNID	PASTA PROTETORA DE PELE (PO)
234	700	FRS	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG 8ML PÓ PARA INJ. + DILUENTE
235	310	FRS/AMP	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML FRASCO AMPOLA COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
236	2.800	CMP	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
237	1.050	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PARA USO TÓPICO EM BISNAGA 50G
238	1.200	CMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.
239	75	VIDRO	SULFATO COBRE C/500GR- T.A
240	30	CMP	SULFASALAZINA 500MG
241	3.600	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML
242	1.400	FRS/AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML
243	1.400	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
244	500	AMP	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
245	1.400	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
246	1.400	CMP	SULFATO DE MORFINA 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.
247	8.600	FRS	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO EV
248	4.200	CMP	SULFATO FERROSO 109 MG
249	50	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML (GOTAS)
250	12	VIDRO	SUPLEMENTO VITAMINICO (similar/idêntico ao NUTRIFAN)
251	80	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA
252	39.200	FRS	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV
253	7.000	CMP	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER
254	35.000	FRS	TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV
255	550	FRS/AMP	TIGECICLINA 50MG PÓ LIÓFILO PARA IV FRASCO-AMPOLA
256	25	FRS	TIOPENTAL SODICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G (CONTROLADO)
257	7.000	CMP	TOPIRAMATO 50 MG
258	8.600	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG 3 ML DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML



259	1.500	CMP	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.
260	1.200	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
261	96	VIDRO	VITAMINA A 3000 UI+VITAMINA B1 2MG + VITAMINA B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA B6 2MG + BIOTINA 0,2MG+ VITAMINA C 80MG + VITAMINA D 900 UI+VITAMINA E 15MG FRASCO 20ML (GOTAS)
262	1.200	AMP	VITAMINA B1 100MG +B6 100MG +B12 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML IM
263	500	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail **cpl@hsjb.org.br**, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 2.2.10- A prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal poderão ser demonstrada tanto por meio de Certidão Negativa de Débito quanto por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

2.3- Qualificação Técnica:



- 2.3.1- Autorização de Funcionamento da licitante ou da fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com atividade específica do objeto da licitação.
- 2.3.2- Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de MEDICAMENTOS (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- 2.3.3- Cópia do certificado de **registro do produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- 2.3.4- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;

2.4- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

- 2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 06;
- 2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 07;
- 2.4.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 08.

2.5- Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
 - 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- Disposições Gerais da Habilitação:

- 2.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº039/2017/HSJB/SAH, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total**, com no máximo 02 (DUAS) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:
NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO/RMS.

ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____ (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

- 1- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 2- A entrega será no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após o Recebimento da nota de empenho;
- 3- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 4- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do HSJB/SAH. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.
- 5- O(s) medicamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 6- Os comprimidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionadas em blister ou fitas;
- 7- Acondicionamento e transporte do(s) **MEDICAMENTO**(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
 - 7.7.1 - Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro da faixa de temperatura normatizada, de 2° a 8 ° C;
 - 7.7.2- O não atendimento do item 7.7.1 implicará na devolução do medicamento.
- 8- O(s) medicamento(s) deves (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação; conforme Órgão Oficial.
- 9- Todos os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues com validade mínima de 01(um) ano, a partir da data da entrega.
- 10- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 11 - Independentemente da aceitação do(s) medicamento (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.
- 12- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 13- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 14- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **MEDICAMENTO** ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do **MEDICAMENTO** e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;



- 15- Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas de medicamentos ofertadas no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
- 16- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 17- Aceitar-se-á apenas produtos do mesmo lote. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á quantidades complementares de outro número de lotes suficientes para atendimento do pedido; desde que seqüencial.
- 18- O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 19- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do medicamento entregue;
- 20- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 21- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos MEDICAMENTOS desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 039/2017/HSJB/SAH, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)



(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 9
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO						
Pregão Eletrônico nº 039/2017/HSJB/SAH						
Órgão Comprador: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR						
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/RMS	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01						
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).						
Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital:						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)						
Data:						

OBSERVAÇÃO:

1. **POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. **A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.**

ANEXO 10
MINUTA DE “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/SAH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017/HSJB/SAH.

Pelo presente instrumento, o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pela Diretora Administrativa ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.764.447-46, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2017/HSJB/SAH, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº 888/2017/HSJB/SAH, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na - _____, nº ---, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da IFP/RJ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____ doravante denominado DETENTOR DA ATA”, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender a HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços dos insumos; e,
3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
4.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
5.2 Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8 ;
5.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
5.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
5.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
5.7 A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
5.8 Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;
5.9 O(s) medicamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
5.10 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);

6- DO CONTRATO:

- 6.1- Para consecução dos fornecimentos dos MEDICAMENTOS registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.20;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- A Contratada apresentará ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;

7.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



7.4-O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos MEDICAMENTOS;

7.5-O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do MEDICAMENTO, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 -É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.7-A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;

7.8 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.9-Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.10-Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11-O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12-Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13-Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

8.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Farmácia e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

8.3 A entrega será no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após o Recebimento da nota de empenho;

8.4 A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

8.5 A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do HSJB/SAH. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

8.6 O(s) medicamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;

8.7 Os comprimidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionadas em blister ou fitas;

8.8 Acondicionamento e transporte do(s) **MEDICAMENTO**(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

8.8.1 - Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro da faixa de temperatura normatizada, de 2º a 8º C;

8.8.2- O não atendimento do item 8.8.1 implicará na devolução do medicamento

8.9 O(s) medicamento(s) devesa (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;conforme Órgão Oficial.

8.10 Todos os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues com validade mínima de 01(um) ano, a partir da data da entrega.

8.11 A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

8.12 Independentemente da aceitação do(s) medicamento (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

8.13 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);

8.14 Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;

8.15 Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **MEDICAMENTO** ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do **MEDICAMENTO** e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

8.16 Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas de medicamentos ofertadas no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

8.17 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;

8.18 Aceitar-se-á apenas produtos do mesmo lote. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á quantidades complementares de outro número de lotes suficientes para atendimento do pedido;desde que seqüencial.



- 8.19 O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.20 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do medicamento entregue;
- 8.21 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.22 Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos MEDICAMENTOS desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

9- **DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 9.1 O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2 DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1-O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1-A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 12.2-A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 12.2.1- Recusar o MEDICAMENTO em desacordo com o objeto;
 - 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
 - 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3-A cada entrega de MEDICAMENTO, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 12.4-A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



- 13.1.1- Greve geral;
13.1.2- Calamidade pública;
13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;

13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FM/SMS/PMVR;
2	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMACIA/HSJB/SAH;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

16.1-E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2017.

ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Registrada

TESTEMUNHAS:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017/HSJB/SAH.
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
ELETRÔNICO Nº 000/2017/HSJB/SAH
EMPRESA: _____**

ITENS	QUANT	UNID	MARCA/ RMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
A						
263						
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO						

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2017.

**ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH**



ANEXO 11
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

11.1- Planilha de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. MÉDIO UNIT. (R\$)	V. TOTAL POR ITEM
1	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML	FRS	225	15,79	3.552,75
2	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	700	0,70	490,00
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	6000	3,33	19.980,00
4	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G SABOR LARANJA EMBALAGEM FRACIONÁVEL (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)	ENV	10500	1,34	14.070,00
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	600	0,66	396,00
6	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA INJEÇÃO (IV) FRASCO-AMPOLA	FRS	1500	32,67	49.005,00
7	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME TUBO 10G	TUBO	20	2,97	59,40
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG EMBALADO EM BLISTER.	CMP	18000	0,283	5.094,00
9	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPROICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/ml, com 20 ml	FRS	750	31,67	23.752,50
10	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	3000	0,46	1.380,00
11	ACIDO FOLINICO 15MG	CMP	280	1,71	478,80
12	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML AMP	AMP	4000	4,45	17.800,00
13	ADRENALINA (EPINEFRINA), HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML USO SC/IM/IV/IC	AMP	3000	4,05	12.150,00



14	AGUA DESTILADA INJETAVEL 1000ML, acondicionada em recipiente isento de pvc, sistema fechado, rótulo e graduação nítida, 2 sítios de inserção em sistema fechado, com membrana para conexão com o equipo e borracha autocicatrizante para infusão com ponto para adição de medicamento(s) / produto(s) farmacêutico(s), em látex auto-vedável e via de conexão para equipo, com membrana de proteção, com espaço suficiente para adição de medicamento(s) / produto(s) farmacêutico(s), dispensando o uso de cortadores, contendo 1000ml de solução injetável, estéril e apirogênica.	FRS	1000	6,89	6.890,00
15	Água destilada 500ML.acondicionada em recipiente isento de pvc, sistema fechado, rótulo e graduação nítida, 2 sítios de inserção em sistema fechado, com membrana para conexão com o equipo e borracha autocicatrizante para infusão com ponto para adição de medicamento(s) / produto(s) farmacêutico(s), em látex auto-vedável e via de conexão para equipo, com membrana de proteção, com espaço suficiente para adição de medicamento(s) / produto(s) farmacêutico(s), dispensando o uso de cortadores, contendo 500ml de solução injetável, estéril e apirogênica.	FRS	2000	2,65	5.300,00
16	ALBUMINA HUMANA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20 G/100ML; FRASCO COM 50ML	FRS	1950	178,00	347.100,00
17	Surfactante natural preparado a partir de pulmões de porco, contendo lípidos polares, principalmente fosfatidilcolina e aproximadamente 1% de proteínas hidrofóbicas de baixo peso molecular, frasco de 3 mL.	FRS	300	1.630,00	489.000,00
18	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	110	24,37	2.680,70
19	ALPROSTADIL 20 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAARTERIAL,	FRS	700	92,00	64.400,00
20	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO INJ. + DILUENTE 50ML	FRS	200	1.890,84	378.168,00
21	AMICACINA 500MG 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7500	2,26	16.950,00
22	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	2000	3,58	7.160,00
23	AMITRIPTILINA 25MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	4500	0,14	630,00



24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL.	UNID	26000	17,60	457.600,00
25	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML + COLHER MEDIDA	VIDRO	100	35,00	3.500,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA	VIDRO	150	7,75	1.162,50
27	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	1500	1,57	2.355,00
28	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV	FRS	3000	9,63	28.890,00
29	Ampicilina 2,0g + Sulbactam 1,0g pó para solução injetável/frasco ampola	FRS	1100	23,90	26.290,00
30	ANIDULAFUNGINA 100MG FRASCO PÓ PARA INJEÇÃO IV	FRS	200	340,95	68.190,00
31	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	10500	0,04	420,00
32	ATRACURIO BESILATO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP	200	12,69	2.538,00
33	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	15000	0,56	8.400,00
34	AZITROMICINA 1 G EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.)	CMP	140	21,20	2.968,00
35	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	30	0,20	6,00
36	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	VIDRO	15	6,35	95,25
37	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	500	19,40	9.700,00
38	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO devidamente identificados quanto ao n° de lote, data de fabricação e validade ou caixa com no máximo 500(quinhetos) comprimidos, desde que embalados em blister ou strip de no máximo 20 (vinte) comprimidos e que em cada blister ou strip esteja gravado o n° de lote, data de fabricação e validade.	CMP	22400	0,08	1.792,00



39	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML	AMP	3000	4,70	14.100,00
40	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	1200	1,10	1.320,00
41	BISACODIL 5MG DRÁGEA EMBALADO EM BLISTER.	CMP	11200	0,17	1.904,00
42	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA, INDUSTRIALIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, INFUSÃO PERIFÉRICA COM VOLUME DE 1000ML A 1440ML E APROXIMADAMENTE 1000KCAL.	BOLSA	56	184,16	10.312,96
43	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA INDUSTRIALIZADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL, INFUSÃO CENTRAL COM VOLUME DE 1250 A 1026 ML E APROXIMADAMENTE 900KCAL.	BOLSA	56	217,26	12.166,56
44	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ml	FRS	1500	1,75	2.625,00
45	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	300	13,75	4.125,00
46	ROCURONIO BROMETO SOLUÇÃO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 10 MG/ML; AMPOLA 5ML	FRS	400	42,71	17.084,00
47	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20 MG/5ML + 2500 MG/5ML. AMPOLA 5ML	AMP	3000	1,98	5.940,00
48	FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML	FRS	2000	3,44	6.880,00
49	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	51000	1,00	51.000,00
50	CABERGOLINA 0,5 MG	CMP	100	33,77	3.377,00
51	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	6000	0,29	1.740,00
52	CÁRBAMAZEPINA 200MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	4000	0,283	1.132,00
53	CARVEDILOL 3.125 MG.	CMP	1800	0,38	684,00
54	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER sulcado	CMP	1800	0,23	414,00



55	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA.	VIDRO	225	12,00	2.700,00
56	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	1500	3,915	5.872,50
57	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G PÓ PARA INJECAO	FRS	20200	5,39	108.878,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILO EV	FRS	3000	2,43	7.290,00
59	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	30	0,25	7,50
60	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP	100	0,45	45,00
61	CIPROFLOXACINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML; SISTEMA FECHADO	FRS	19000	33,17	630.287,00
62	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	900	1,44	1.296,00
63	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10ML.	FRS	43500	5,66	246.210,00
64	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	CMP	1200	0,93	1.116,00
65	CLARITROMICINA, 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	VIDRO	300	78,33	23.499,00
66	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV	FRS	6800	32,20	218.960,00
67	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML	VIDRO	60	3,35	201,00
68	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CMP	5600	0,98	5.488,00
69	CETILPIRIDÍNIO, CLORETO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML	VIDRO	600	9,50	5.700,00
70	CLORETO DE POTASSIO EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMP	22000	0,38	8.360,00
71	CLORETO DE SODIO 0,9% EM AMPOLA PLASTICA ESTERIL DE 10ML	AMP	30000	0,28	8.400,00
72	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL EM AMPOLA PLASTICA.	AMP	15000	0,26	3.900,00



73	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA	FRS	900	13,59	12.231,00
74	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6 MG/M XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	VIDRO	120	2,49	298,80
75	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2600	2,61	6.786,00
76	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG DRÁGEA, REVESTIDO EM BLÍSTER.	CMP	1400	1,80	2.520,00
77	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	3500	2,70	9.450,00
78	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	18200	0,18	3.276,00
79	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	100	0,20	20,00
80	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML	AMP	3000	19,50	58.500,00
81	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1000	1,53	1.530,00
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CMP	1200	0,10	120,00
83	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA EMBALADO EM BLISTER.	UNID	1400	0,25	350,00
84	CLORIDRATO DE ISOXSSUPRINA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	450	14,75	6.637,50
85	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	700	0,17	119,00
86	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1700	0,13	221,00
87	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	VIDRO	90	7,83	704,70
88	REMIFENTANIL, CLORIDRATO COM DOSAGEM DE 2MG PÓ LIOFILO IV	FRS	620	49,61	30.758,20
89	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CMP	600	0,23	138,00
90	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML C/ 2 ML	AMP	3000	1,18	3.540,00
91	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CMP	30	0,12	3,60



92	COLAGENASE PURA - EM POMADA; COM DOSAGEM DE 0,6 UI/GRAMA; TUBO COM 30G	TUBO	2500	13,41	33.525,00
93	COLESTIRAMINA 4,0 G ENVELOPE	ENV	450	6,50	2.925,00
94	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI	FRS/AMP	600	29,90	17.940,00
95	DAPTOMICINA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO - EV	FRS	200	285,75	57.150,00
96	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1000	1,82	1.820,00
97	DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	6000	0,82	4.920,00
98	DEXAMETASONA (ELIXIR) LIQUIDO FRASCO 100ML	VIDRO	120	1,82	218,40
99	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1000	0,50	500,00
100	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA 30G	TUBO	150	7,25	1.087,50
101	DEXTRAN 70 + METILCELULOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML	FRS	300	20,55	6.165,00
102	DIAZEPAN 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1000	0,09	90,00
103	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	800	1,10	880,00
104	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1200	0,30	360,00
105	DIMETICONA 40MG	CMP	7000	0,16	1.120,00
106	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (GOTAS)	FRS	1000	1,37	1.370,00
107	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2000	0,47	940,00
108	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG(SUBLINGUAL) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	900	0,27	243,00
109	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	3000	0,70	2.100,00
110	DIPIRONA 300MG SUPOSITORIO INFANTIL	SUP	700	0,17	119,00
111	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	12000	0,11	1.320,00



112	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE DE 2ML.	UNID	750	5,28	3.960,00
113	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + PIPETA DOSADORA	VIDRO	140	23,853	3.339,42
114	DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	50	12,26	613,00
115	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML (SERINGA) USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	19500	17,50	341.250,00
116	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML SERINGA USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	24000	27,99	671.760,00
117	ENOXAPARINA SODICA 60MG - 0,6 ML.USO SUBCUTÂNEO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	3500	37,30	130.550,00
118	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML (SERINGA)	UNID	9000	48,49	436.410,00
119	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4.000 UI FRASCO AMPOLA 1ML IV/SC	FRS	4000	56,00	224.000,00
120	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO 30G	TUBO	450	13,00	5.850,00
121	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2300	0,64	1.472,00
122	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER.	CMP	8500	0,41	3.485,00
123	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	150	15,65	2.347,50
124	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	5300	0,32	1.696,00
125	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO IV-IM	AMP	500	2,33	1.165,00



126	FILGRASTIM, 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML	FRS	100	75,00	7.500,00
127	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE.	CAPS	450	1,18	531,00
128	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	120	77,37	9.284,40
129	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML + TAMPA DOSADORA	VIDRO	700	6,50	4.550,00
130	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML	FRS	1200	5,48	6.576,00
131	FUROSEMIDA 40MG COMRPIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	8400	0,05	420,00
132	GABAPENTINA 300 MG CP	CMP	2800	1,32	3.696,00
133	GATIFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRS	30	30,00	900,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	700	0,06	42,00
135	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	1800	2,35	4.230,00
136	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	15000	0,42	6.300,00
137	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL A 10% COM DOSAGEM DE 100 MG/ML AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMP	3300	3,00	9.900,00
138	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1200	3,51	4.212,00
139	hemifumarato de bisoprolol 2,5mg cpr	CMP	4200	2,50	10.500,00
140	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CMP	6000	2,75	16.500,00
141	HEPARINA - EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5.000 UI (25.000 UI/5ML) IV/SC	FRS	600	13,00	7.800,00
142	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	CMP	9800	0,34	3.332,00
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP EMBALADO EM BLISTER.	UNID	3500	0,04	140,00
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 240ML	VIDRO	105	9,50	997,50



145	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML	UNID	300	44,80	13.440,00
146	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 120ML	FRS	30	6,63	198,90
147	IBUPROFENO 50MG/ML ORAL 100ML	UNID	50	2,38	119,00
148	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (ANTI D) 300MCG	FRS	360	169,79	61.124,40
149	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRS	225	33,18	7.465,50
150	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRS	450	33,18	14.931,00
151	IOPAMIDOL 300MG 20ML	AMP	3500	56,00	196.000,00
152	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA 50 ML	VIDRO	1200	48,00	57.600,00
153	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	200	0,38	76,00
154	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	450	65,43	29.443,50
155	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	VIDRO	1000	9,53	9.530,00
156	L-TIROXINA SODICA 100MCG	CMP	210	0,30	63,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG DRÁGEA	CMP	1800	0,21	378,00
158	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA)	TUBO	1200	3,55	4.260,00
159	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	7000	2,80	19.600,00
160	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA SERINGA PREENCHIDA 10G	UNID	200	2,71	542,00
161	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/V FRASCO-AMPOLA 20ML	FRS	2300	5,08	11.684,00
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY, FRASCO COM 50ML + ACIONADOR	FRS	20	95,00	1.900,00
163	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FRS	750	4,88	3.660,00
164	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO A 2MG/ML BOLSA DE 300ML	BOLSA	1900	111,50	211.850,00
165	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	29400	0,07	2.058,00



166	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	6800	0,07	476,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CMP	1500	0,09	135,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CMP	700	0,25	175,00
169	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	AMP	1800	2,00	3.600,00
170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	VIDRO	30	1,54	46,20
171	MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO	FRS	30000	27,28	818.400,00
172	MEROPENEM - EM PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG;	FRS	38000	11,30	429.400,00
173	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CMP	90	0,28	25,20
174	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1100	0,24	264,00
175	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1000	0,09	90,00
176	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	9000	0,66	5.940,00
177	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	6000	0,44	2.640,00
178	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1400	0,22	308,00
179	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G	TUBO	100	6,10	610,00
180	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO 100ML EV	FRS	6200	4,00	24.800,00
181	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	8000	1,91	15.280,00
182	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	29000	3,49	101.210,00
183	MISOPROSTOL 200MCG (CONTROLADO) - COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1700	41,04	69.768,00
184	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2200	12,33	27.126,00



185	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	7500	0,35	2.625,00
186	MUPIROCINA 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	TUBO	100	24,12	2.412,00
187	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO 15G	TUBO	225	5,35	1.203,75
188	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	9000	1,06	9.540,00
189	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	500	2,00	1.000,00
190	NIFEDIPINA 20 MG	CMP	1400	0,55	770,00
191	NIFEDIPINO 10 MG DRÁGEA	CMP	1500	0,85	1.275,00
192	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	5600	0,45	2.520,00
193	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPA DOSADORA.	VIDRO	300	4,05	1.215,00
194	SOLUCAO DE NITRATO DE PRATA A 1% 5ML (COLIRIO).	FRS	75	34,45	2.583,75
195	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	AMP	200	9,50	1.900,00
196	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	22000	3,59	78.980,00
197	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	300	0,53	159,00
198	OCITOCINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5 UI; AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	10000	1,56	15.600,00
199	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	300	6,00	1.800,00
200	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	32200	0,35	11.270,00
201	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE INJETÁVEL EV 10ML	FRS	15200	7,77	118.104,00
202	OXACILINA EM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 500 MG	FRS	48700	4,52	220.124,00
203	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA 45G	TUBO	750	17,92	13.440,00



204	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRS	750	0,54	405,00
205	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	980	2,12	2.077,60
206	PASTA PROTETORA DE PELE CONTENDO : gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, tris-12-hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila. TUBO 56,7G	TUBO	10	90,00	900,00
207	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM	FRS	1200	15,62	18.744,00
208	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI PÓ PARA INJEÇÃO EV/IM	FRS	12000	10,35	124.200,00
209	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRS	3000	8,17	24.510,00
210	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRS	2300	10,35	23.805,00
211	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	60	0,89	53,40
212	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	VIDRO	10	1,45	14,50
213	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRS	20000	26,90	538.000,00
214	PIRIMETAMINA 25MG	CMP	720	0,30	216,00
215	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G	ENV	210	17,72	3.721,20
216	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2800	3,79	10.612,00
217	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1800	0,28	504,00
218	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	900	0,13	117,00
219	PROPIONATO DE FLUTICASONA (MICRONIZADO) 50MCG/ DOSE SPRAY PARA INALAÇÃO ORAL COM 120 DOSES COM MEDIDOR DE DOSE.	VIDRO	120	139,17	16.700,40
220	PROPIONATO DE FLUTICASONA+XINAFOATO 25/250	PUFF	300	219,23	65.769,00



221	PROPOFOL EM EMULSAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 20ML; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML	AMP	1000	8,09	8.090,00
222	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2200	0,23	506,00
223	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	100	3,20	320,00
224	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (CONTROLADO) EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1800	0,36	648,00
225	SABONETE EM GLICERINA EM BARRA	UNID	255	2,9	739,50
226	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	3500	7,00	24.500,00
227	SACCHAROMYCES 200 MG	CAPS	800	4,51	3.608,00
228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	5250	0,75	3.937,50
229	SALBUTAMOL 0,5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	1,50	750,00
230	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	FRS	600	10,86	6.516,00
231	SEVOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 250ML (CONTROLADO) Obs: A empresa vencedora deverá fornecer a título de comodato, 02 vaporizadores compatíveis com marca Takaoka, sendo responsabilidade da empresa a manutenção e substituição se necessário. Quando do término do contrato, os vaporizadores ficarão a disposição da Instituição até o término do estoque referente ao mesmo.	FRS	450	386,61	173.974,50
232	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	21000	0,20	4.200,00
233	PASTA PROTETORA DE PELE (PO)	UNID	5	99,00	495,00
234	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG 8ML PÓ PARA INJ. + DILUENTE	FRS	700	12,05	8.435,00
235	Sugamadex Sodico 100mg/ml frasco ampola com 2ml solução injetável IV	FRS/AMP	310	324,21	100.505,10
236	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	2800	0,75	2.100,00



237	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PARA USO TÓPICO EM BISPAGA 50G	TUBO	1050	5,44	5.712,00
238	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	CMP	1200	0,13	156,00
239	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	VIDRO	75	1,55	116,25
240	SULFASALAZINA 500MG	CMP	30	1,75	52,50
241	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	3600	5,75	20.700,00
242	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	FRS/AMP	1400	0,22	308,00
243	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	1400	1,00	1.400,00
244	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	500	9,60	4.800,00
245	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1400	3,89	5.446,00
246	SULFATO DE MORFINA 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1400	1,13	1.582,00
247	SULFATO DE POLIMIXINA B 500,000 UI PÓ PARA INJEÇÃO EV	FRS	8600	53,61	461.046,00
248	SULFATO FERROSO 109 MG	CMP	4200	0,07	294,00
249	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML (GOTAS)	FRS	50	1,17	58,50
250	SUPLEMENTO VITAMINICO (NUTRIFAN)	VIDRO	12	38,00	456,00
251	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMP	80	29,80	2.384,00
252	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV	FRS	39200	5,33	208.936,00
253	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	7000	0,45	3.150,00
254	TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV	FRS	35000	8,62	301.700,00
255	TIGECICLINA 50MG PÓ LIÓFILO PARA IV FRASCO-AMPOLA	FRS/AMP	550	230,00	126.500,00



256	TIOPENTAL SODICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G (CONTROLADO)	FRS	25	62,38	1.559,50
257	TOPIRAMAMATO 50 MG	CMP	7000	0,28	1.960,00
258	VANCOMICINA, CLORIDRATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG EV	FRS	8600	6,77	58.222,00
259	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.	CMP	1500	0,19	285,00
260	VASOPRESSINA 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	1200	25,43	30.516,00
261	VITAMINA A 3000 UI+VITAMINA B1 2MG + VITAMINA B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA B6 2MG + BIOTINA 0,2MG+ VITAMINA C 80MG + VITAMINA D 900 UI+VITAMINA E 15MG FRASCO 20ML (GOTAS)	VIDRO	96	17,86	1.714,56
262	VITAMINA B1 100MG +B6 100MG +B12 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML IM	AMP	1200	4,15	4.980,00
263	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500	5,13	2.565,00
TOTAL					10.739.725,15